

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 27 DE MAIO DE 2016.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, às dez horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Sérgio Pessoa de Paula Castro, Advogado Geral Adjunto do Estado, pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia quórum para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Alexandre Eustáquio Sydney Horta para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, registrou a presença do Sr. Bruno Cirilo Mendonça de Campos, membro do Conselho Fiscal, e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 27, 28 e 29 de abril do corrente ano, no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 40, 41 e 23, respectivamente, e no jornal “O Tempo”, nas páginas 41, 45 e 33, respectivamente, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de maio de 2016, às 10 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a rerratificação da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24-03-2011, para que a Opção de Venda outorgada, em 11-04-2011, pela Companhia, ao Redentor Fundo de Investimento em Participações-FIP Redentor, possa ser exercida não apenas pelo FIP Redentor, mas por qualquer pessoa que se torne um acionista direto da Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica-Parati, incluindo, mas não se limitando, aos cotistas e/ou suas afiliadas do FIP Redentor, que passará a ser titular da Opção de Venda e/ou dos direitos dela decorrentes, com relação às ações de emissão da Parati de sua titularidade. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, e posteriores alterações, e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente, até 24-05-2016, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 26 de abril de 2016. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da

Silva - Presidente do Conselho de Administração”. A seguir, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da pauta, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27 DE MAIO DE 2016. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig: Considerando que: a) a Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig possui 25% de participação no capital social da Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica-Parati e o Redentor Fundo de Investimento em Participações-FIP Redentor possui os 75% restantes; b) em 2011, foi negociada a outorga, pela Cemig, única e exclusivamente ao FIP Redentor (e não a quaisquer dos seus Cotistas), em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, de uma opção (Opção de Venda), por meio da qual o FIP Redentor terá o direito de, ao final do 60º (sexagésimo) mês da data de subscrição das ações da Parati (Data de Exercício), vender a totalidade das ações pertencentes ao FIP Redentor (Ações de Aquisição) e a Cemig terá a obrigação de comprá-las, ou de indicar um terceiro para que o faça, mediante o pagamento do valor de exercício (Valor de Exercício), equivalente ao valor pago quando da subscrição das ações, adicionado dos dispêndios (todas as despesas comprovadamente incorridas pelo FIP Redentor e/ou pelo Administrador do FIP Redentor, para a sua constituição e a partir da sua constituição, incluindo despesas com auditoria, taxas de gestão e administração), e deduzido dos dividendos e dos juros sobre capital próprio recebidos no período (na hipótese de juros sobre capital próprio, o valor recebido será multiplicado por 0,5721 para efeito do cálculo), todos atualizados pela variação da taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário publicada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (CDI) acrescida da taxa de 0,9% ao ano, “pro rata tempore”, a partir da data do seu efetivo desembolso/pagamento e até a Data de Exercício da Opção de Venda; c) foi negociado, ainda, que, caso o Valor de Exercício seja superior ao valor integralizado pelo FIP Redentor quando da subscrição das ações da Parati, sobre a diferença será aplicado um fator de ajuste de $(1/(1-0,4279))-1$ a ser somado ao Valor de Exercício; d) em 24-03-2011, a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos e para os efeitos do Artigo 256 da Lei 6.404/1976, autorizou a outorga, pela Cemig, ao FIP Redentor, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, de uma opção (Opção de Venda) por meio da qual o FIP Redentor terá o direito de, ao final do 60º (sexagésimo) mês da data de subscrição das ações da Parati (Data de Exercício), vender a totalidade das ações pertencentes ao FIP Redentor (Ações de Aquisição) e a Cemig terá a obrigação de comprá-las, ou de indicar um terceiro para que o faça, mediante o pagamento do valor de exercício (Valor de Exercício), equivalente ao valor pago quando da subscrição das ações da Parati, adicionado dos dispêndios (todas as despesas comprovadamente incorridas pelo FIP Redentor e/ou pelo Administrador do FIP Redentor, para a sua constituição e a partir da sua constituição, incluindo despesas com auditoria, taxas de gestão e administração), e deduzido dos dividendos e dos juros sobre capital próprio recebidos no período (na hipótese de juros sobre capital próprio, o valor recebido será multiplicado por 0,5721 para efeito do cálculo), todos atualizados pela variação da taxa média dos CDI acrescida da taxa de 0,9% ao ano, “pro rata tempore”, a partir da data do seu efetivo desembolso/pagamento e até a Data de Exercício da Opção de Venda. Caso o Valor de Exercício seja superior ao valor integralizado pelo FIP Redentor quando da subscrição das ações da Parati, sobre a diferença será aplicado um fator de ajuste de $(1/(1-0,4279))-1$ a ser somado ao Valor de Exercício. As partes irão negociar as situações em que a Data de Exercício poderá ser antecipada pelo FIP Redentor, devendo essas condições ser estabelecidas em instrumento contratual a ser celebrado pelas partes após a sua aprovação pelo Conselho de

Administração da Cemig, nos termos do seu Estatuto Social. O pagamento do Valor de Exercício e a transferência das ações da Parati estão condicionados à aprovação prévia da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL; e) em 11-04-2011, a Cemig conferiu e outorgou única e exclusivamente ao FIP Redentor, em caráter incondicional, irrevogável e irretroatável, uma opção de venda (Opção de Venda), por meio da qual o FIP Redentor terá o direito de, ao final do 60º (sexagésimo) mês da data de subscrição das ações da Parati (Data de Exercício), vender a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão dessa companhia, pertencentes ao FIP Redentor, e a Cemig terá a obrigação de comprá-las ou de indicar um terceiro para que o faça, mediante o pagamento do valor de exercício, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia, em 06-12-2010, e pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24-03-2011; f) a Notificação da Opção de Venda deve ser realizada até 240 (duzentos e quarenta) dias anteriores à Data de Exercício; g) em 02-09-2015, dentro do prazo acordado, o FIP Redentor notificou a Cemig do seu interesse em exercer a Opção de Venda, mediante a entrega à Companhia da Notificação da Opção de Venda; h) a Cemig foi comunicada pelo Banco BTG Pactual S.A. - BTG Pactual da sua renúncia como administrador do FIP Redentor, ocorrida em 30-03-2016, o que poderá acarretar, no prazo de 60 (sessenta) dias, na extinção desse Fundo de Investimento; i) em decorrência da eventual extinção do FIP Redentor, seus cotistas passarão a ser detentores diretos das ações ordinárias e preferenciais da Parati; j) os cotistas do FIP Redentor possuem o direito de vender sua participação no FIP Redentor para terceiros e desejam preservar este direito se e quando se tornarem acionistas diretos da Parati; k) para esse efeito e como consequência da eventual extinção do FIP Redentor, os cotistas do FIP Redentor solicitaram a alteração de determinadas condições previstas no Acordo de Acionistas, de forma a alterar a Opção de Venda, concedida exclusivamente ao FIP Redentor, com alterações que permitam que os cotistas do FIP Redentor tornem-se detentores da Opção de Venda, como acionistas diretos na Parati, mantendo seus direitos e obrigações, sem alteração das demais condições da outorga concedida; l) é de interesse estratégico da Cemig a postergação da Data de Exercício da Opção de Venda, de forma a melhor administrar seu fluxo de caixa no exercício corrente; m) os cotistas do FIP Redentor condicionam a negociação de uma eventual postergação da Data de Exercício da Opção de Venda à manutenção dos seus direitos, conforme itens “j” e “k”, acima, vem propor a V. Sas a rerratificação da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24-03-2011, para que a Opção de Venda outorgada, em 11-04-2011, pela Companhia, ao Redentor Fundo de Investimento em Participações-FIP Redentor, possa ser exercida não apenas pelo FIP Redentor, mas por qualquer pessoa que se torne um acionista direto da Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica-Parati, incluindo, mas não se limitando, aos cotistas e/ou suas afiliadas do FIP Redentor, que passará a ser titular da Opção de Venda e/ou dos direitos dela decorrentes, com relação às ações de emissão da Parati de sua titularidade. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 26 de abril de 2016. aa.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Mauro Borges Lemos, Allan Kardec de Melo Ferreira, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Guy Maria Villela Paschoal, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Bruno Magalhães Menicucci, José Augusto Gomes Campos, Marina Rosenthal Rocha, Newton Brandão Ferraz Ramos, Tarcísio Augusto Carneiro.”. “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e

estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27-05-2016, referente à rerratificação da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24-03-2011, para que a Opção de Venda outorgada, em 11-04-2011, pela Companhia, ao Redentor Fundo de Investimento em Participações-FIP Redentor, possa ser exercida não apenas pelo FIP Redentor, mas por qualquer pessoa que se torne um acionista direto da Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica-Parati, incluindo, mas não se limitando, aos cotistas e/ou suas afiliadas do FIP Redentor, que passará a ser titular da Opção de Venda e/ou dos direitos dela decorrentes, com relação às ações de emissão da Parati de sua titularidade. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia. Belo Horizonte, 27 de abril de 2016. aa.) Charles Carvalho Guedes, Edson Moura Soares, Márcio Almeida do Amaral, Ronaldo Dias, Bruno Gonçalves Siqueira”. Submetida à discussão e, após, a votos, a proposta acima mencionada, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou franca a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.